



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 05/2026

Processo nº 23075.015657/2026-41

**EDITAL Nº 05/2026 – UFPR/R/PRPI/COFPI
APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DA UFPR**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Coordenadoria de Fomentos aos Projetos Institucionais (COFPI), e com base na Chamada Pública CP 17/2025 da Fundação Araucária, torna público este edital de submissão de propostas para apoio à organização de eventos científicos, tecnológicos ou de inovação da UFPR.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente a organização de eventos científicos, tecnológicos ou de inovação, tais como congressos e similares, em diferentes áreas do conhecimento, a serem realizados no período entre **maio e outubro de 2026**, no estado do Paraná, promovendo a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação e assegurando o alinhamento às diretrizes estratégicas do Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) (www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/), e às áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

2. ABRANGÊNCIA DAS PROPOSTAS

Serão apoiados eventos da UFPR nas seguintes modalidades de abrangência:

- A) Estadual ou Regional: Eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente;
- B) Nacional: Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, devendo contar obrigatoriamente com, no mínimo, três palestrantes e/ou conferencistas vinculados a instituições sediadas em outros estados do país, não podendo pertencer ao quadro de servidores da UFPR.
- C) Internacional: eventos que envolvam a participação de instituições ou pesquisadores estrangeiros, por meio de parcerias acadêmicas e de pesquisa, devendo contar obrigatoriamente com, no mínimo, três palestrantes e/ou conferencistas vinculados a instituições sediadas em outros países, não podendo estar lotados na instituição brasileira promotora do evento.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

- A) O proponente deverá:
- I. Ser servidor docente ou técnico em efetivo exercício na UFPR;
 - II. Possuir o título de doutor no caso de eventos de caráter técnico-científico;
 - III. Participar da comissão organizadora do evento;
 - IV. Não estar em férias ou licença nos dias do evento;
 - V. Ter Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado na data-limite da submissão;
 - VI. As propostas deverão ser submetidas individualmente;
 - VII. Estar em dia com a prestação de contas de auxílios financeiros anteriores recebidos da COFPI.
- B) A natureza do evento deverá estar claramente associada ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, podendo incluir atividades de extensão e difusão científica, desde que diretamente vinculadas à promoção e valorização da produção científica e tecnológica.
- C) Os eventos deverão ser realizados obrigatoriamente no Estado do Paraná até outubro de 2026.
- D) Os eventos deverão ocorrer em modo presencial ou híbrido.
- E) Será obrigatória a publicação de documento específico para a divulgação dos resultados do evento (Anais, por exemplo).
- F) Cada evento poderá ser apoiado uma única vez no âmbito deste Edital.

4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

A) Os recursos financeiros destinados a este edital, no valor total de R\$ 125.372,96 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), são provenientes da Fundação Araucária, CONVÊNIO 1279/2025, a serem executados pela Funpar (Fundação da Universidade Federal do Paraná).

B) Inicialmente, um terço dos recursos financeiros serão destinados a eventos que ocorram fora de Curitiba e região metropolitana, para fins de redução de assimetrias.

C) Cada proposta poderá solicitar:

I. Até R\$ 10.000,00 (reais) para eventos de abrangência **regional/estadual**;

II. Até R\$ 15.000,00 (mil reais) para eventos de abrangência **nacional**;

III. Até R\$ 20.000,00 (mil reais) para eventos de abrangência **internacional**.

D) Serão financiadas despesas com os seguintes itens: passagens aéreas nacionais e internacionais, auxílio hospedagem e auxílio alimentação para palestrantes.

E) Os valores dos auxílios alimentação e hospedagem seguirão a Tabela 1, abaixo, conforme valores baseados no anexo do Decreto n.º 12.736/2022, c/c Resolução SEAP n.º 3.421/2023 e serão pagos diretamente aos fornecedores previamente contratados pela Funpar, não sendo realizados pagamentos diretamente aos palestrantes.

Tabela 1 - Limites máximos fixados para pagamento de hospedagem e alimentação

Composição do auxílio	Percentual	Valores Limites (em R\$)	
		Capital de Estado	Demais Municípios
Alimentação	30%	111,38	87,17
Hospedagem	70%	259,88	203,38
Valor Máximo	100%	371,26	290,55

F) É obrigatória a aplicação das logomarcas da UFPR e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n.º 12.020/98.

G) O descumprimento parcial ou total do item F) implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A) Para submissão das propostas, os(as) interessados(as) deverão abrir processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), conforme as especificações abaixo e tramitar o processo para PRPI/COFPI:

I. Tipo de processo: "PRPI/COFPI: Solicitação de Apoio à Organização de Eventos"

II. Especificação: "EDITAL 05/2026 – PRPI – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS"

III. Formulário SEI: "PRPI: Solicitação de Apoio à Organização de Eventos" no qual é obrigatória a assinatura eletrônica do proponente (Anexo I);

IV. 3 (Três) Cotações de passagens (Se for o caso).

6. DO CRONOGRAMA

A) O presente edital é de fluxo contínuo, condicionado à existência de disponibilidade financeira.

B) As solicitações deverão ser encaminhadas à COFPI para avaliação em reunião do CAPq - Comitê Assessor de Pesquisa conforme abaixo:

C) Deverá ser observado o seguinte cronograma para eventos regionais:

Prazo para envio da solicitação de apoio para eventos regionais*	Reunião de Avaliação do CAPq em 2026
Até 03/04/2026 para eventos de maio a outubro de 2026	10/04
Até 20/04/2026 para eventos de junho a outubro de 2026	08/05
Até 20/05/2026 para eventos de julho a outubro de 2026	12/06

D)Deverá ser observado o seguinte cronograma para eventos nacionais e internacionais:

Prazo para envio da solicitação de apoio para eventos nacionais e internacionais*	Reunião de Avaliação do CAPq em 2026
Até 03/04/2026 para eventos de junho a outubro de 2026	10/04
Até 20/04/2026 para eventos de julho a outubro de 2026	08/05
Até 20/05/2026 para eventos de agosto a outubro de 2026	12/06

E)Não serão deferidos os pedidos encaminhados fora dos prazos estipulados nesse edital.

7. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A)A homologação e deferimento da solicitação compete à Coordenadoria de Fomento aos Projetos Institucionais (COFPI), baseada em parecer emitido por pelo menos um membro do Comitê Assessor de Pesquisa (CAPq) (<https://ufpr.br/prpi/cofpi-cap/>).

B)O parecer emitido por membro do CAPq será baseado nos seguintes critérios:

Nº	Critério	Descrição objetiva para avaliação	Peso
1	Eixo I Expertise (Rigor Científico/Organizacional)	Avaliação do Planejamento Técnico e Científico; Informar comissão científica com comprovada qualificação na temática do evento e experiência prévia comprovada da equipe organizadora.	3
2	Eixo II Excelência Institucional (Alinhamento Estratégico)	Rigor na aderência ao Plano de Desenvolvimento da UFPR e ao Paraná 2040; Informar eventos que envolvam múltiplos Campi/Setores e demonstrem interdisciplinaridade.	2
3	Eixo III Equidade, Diversidade e Cooperação	Pontuação pela inclusão de palestrantes diversos (gênero, raça, regiões) na programação. Informar previsão de ações afirmativas e acessibilidade integral no evento.	1,5
4	Eixo IV Sustentabilidade, ODS e Impacto Territorial	Uso sustentável dos espaços (recursos compartilhados). Informar alinhamento direto do tema do evento com ODS estratégicos.	2
5	Eixo V Devolutiva Pública-Institucional	Informar produção de materiais de divulgação científica.	1,5

C)Somente serão deferidas as propostas que alcançarem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

D)A concessão do apoio está estritamente vinculada à ordem cronológica de submissão e ao alcance da nota mínima, respeitando-se o teto orçamentário disponível no momento da análise.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A)O resultado de cada solicitação será enviado via SEI em até 5 dias úteis após a reunião do Comitê Assessor de Pesquisa, assim como as orientações para solicitar o auxílio e realizar a prestação de contas, em caso de deferimento.

B)O proponente é o responsável pelo envio da documentação, execução do projeto, envio de relatório e prestação de contas;

C)É de responsabilidade do proponente acessar seu processo SEI e acompanhar o andamento de seu processo, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela COFPI para o efetivo recebimento do apoio, execução do projeto e prestação de contas.

D)Em hipótese alguma, qualquer pagamento se dará via reembolso.

9. RECURSOS

A)Da decisão sobre a análise das propostas caberá a interposição de recurso via ofício anexado ao processo SEI da submissão da solicitação, no prazo de 48 horas corridas a partir da comunicação do resultado no processo SEI da proposta original.

B)O pedido de recurso deverá ser apresentado em despacho no processo original do SEI, devidamente assinado eletronicamente pelo(a) interessado(a), com exposição clara, objetiva e fundamentada dos fatos e argumentos que justifiquem a revisão da decisão.

C)Documentos SEI sem assinatura eletrônica, bem como o não encaminhamento do processo, dentro do prazo estabelecido, para a caixa SEI correta (PRPI/COFPI), não serão analisados.

D)Informações genéricas, meramente opinativas, sem fundamentação ou sem vínculo direto com o item objeto da decisão, bem como

aquelas desacompanhadas de comprovação documental (caso necessário), serão desconsideradas, não sendo analisadas quanto ao mérito.

E) Caso o recurso interposto não seja considerado, este será encaminhado para Comissão Permanente de Avaliação de Recursos da PRPI.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

A) É obrigatória a apresentação de documentos necessários para a prestação de contas.

B) É obrigatória a apresentação do trabalho em evento interno promovido pela PRPI, quando solicitado.

C) É obrigatória a participação como avaliador em editais internos da UFPR, quando solicitado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A) As eventuais comunicações individualizadas decorrentes deste Edital ocorrerão por meio do correio eletrônico, informado no documento de encaminhamento ou Teams institucional, cabendo ao(a) proponente o acompanhamento diário das mensagens recebidas, incluindo pastas de spam e lixo eletrônico.

B) As publicações oficiais relativas a este Edital, tais como avisos, comunicados, resultados e eventuais retificações, serão divulgadas na página dos editais da PRPI, no endereço: <https://ufpr.br/prpi/editais>

C) Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

D) O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

E) Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail prpi.cofpi@ufpr.br

Curitiba, 20 de março de 2026.

Prof.ª Dr.ª Izabel Cristina Riegel Vidotti Coordenadora de Fomento aos Projetos Institucionais/PRPI	Prof. Dr. Ciro Alberto Oliveira Ribeiro Pró-Reitor/PRPI
---	---



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL CRISTINA RIEGEL VIDOTTI MIYATA, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE FOMENTO AOS PROJETOS INSTITUCIONAIS - PRPI/COFPI**, em 20/03/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CIRO ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PRPI**, em 20/03/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8695623** e o código CRC **87B317DE**.